



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 86780/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda  
**DATA DE ENTRADA:** 06/07/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO  
COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB  
**INTERESSADOS:** Charles Genesio da Silva  
Cicero David de Andrade



## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Deyvin Sampaio** na Cidade de NOVA OLINDA na data de 15/06/2025.

Horário do Show: A Definir

Duração do Show: 1h20min.

Valor total da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de pagamento: Após a apresentação artística.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

#### OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística  
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	custo do artista (distribuição de dividendos)	73,05%
1.2	custos dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
<b>Total</b>		<b>82,90%</b>
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	1,3%
Diretos	Diária de Alimentação	0,77%
Diretos	Logística de (trecho): 1	3,81%
Diretos	Logística de (trecho): 2	4,44%
Diretos	Carga/Excesso	1,78%
Indiretos	Impostos	5%
<b>Total</b>		<b>17,10%<sup>2</sup></b> (ISSQN – Atividade 12.07 <sup>1</sup> )

#### OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 5) Hospedagem
- 6) Diária de alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 7) Transporte Local

Despesas por conta da Contratada:

<sup>1</sup> Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

<sup>2</sup> Valores percentuais passíveis de variação.

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro  
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.



- 1) Transporte até o município;
- 2) xxxx
- 3) xxxxx
- 4) xxxx

Dados bancários:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Banco: Sicredi

Agência: 2101

Conta: 28312-6

Pix: dsshowsltda@gmail.com

Razão Social: DS SHOWS LTDA

CNPJ: 35.502.879/0001-54

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 10 de junho de 2025.

DS SHOWS

LTDA:35502879

000154

Assinado de forma digital  
por DS SHOWS  
LTDA:35502879000154  
Dados: 2025.06.10 12:06:36  
-03'00'

**DS SHOWS LTDA**

CNPJ sob nº 35.502.879/0001-54

**AIBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro  
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 086/2025

INEXIGIBILIDADE N. 0020/2025

OBJETO: Contratação artista para o São João

## P A R E C E R

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.  
INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.  
PREVISÃO LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO  
DE CONTRATO POR MEIO DE INEXIBILIDADE.

- Há previsão legal que ampara a inexigibilidade de licitação, de contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (Lei n. 14.133/2021, art. 74, II)

## I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para “Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da atração Pegada de Coyote para as festividades do São João do Município de Nova Olinda-PB”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de inexigibilidade contida nestes autos, vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública, sendo impossível a concorrência licitatória.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto à consagração do artista no cenário regional, de modo a atrair a hipótese de inexigibilidade prevista em lei.

## III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em que a alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 pode e deve ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 13 de junho de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
CICERO DAVID DE ANDRADE  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Departamento: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



## Relatório de Cotação: cotação na pegada do coyote

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 10:51:14 e 13/06/2025 10:51:15

Relatório gerado no dia 13/06/2025 10:53:59 (IP: 200.189.75.153)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** contratação de show artístico do grupo pegada do coyote no dia 20 de julho de 2024 na tradicional festa de são pedro na comunidade bola pertencente a o município de tacima/pb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 60.000,00 (un)	-	R\$ 60.000,00	100%	R\$ 60.000,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	08.787.392/0001-92 - MUNICIPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA			08787392000192-1-000079/2024	23/12/2024	R\$ 60.000,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

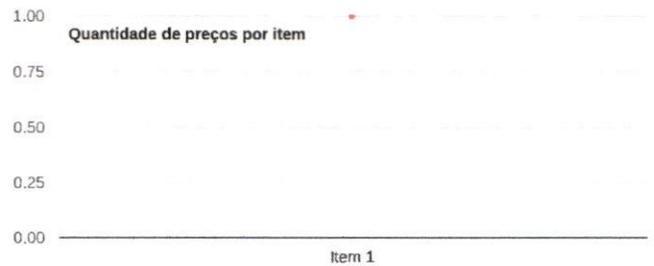
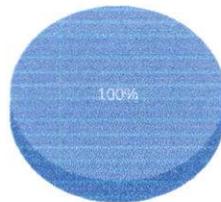
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60.000,00

**Valor Global: R\$ 60.000,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/06/2025 10:53:59 (IP: 200.189.75.153)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%2bq70qHU8nPtm6WA%63d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%252bq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: contratação de show artístico do grupo pegada do coyote no dia 20 de julho de 2024 na tradicional festa de são pedro na comunidade bola pertencente ao município de tacima/pb

Preço Estimado: R\$ 60.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 60.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de show artístico do grupo pegada do coyote no dia 20 de julho de 2024 na tradicional festa de são pedro na comunidade bola pertencente ao município de tacima/pb	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.787.392/0001-92

Órgão: MUNICIPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

Objeto: SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO PEGADA DO COYOTE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE BOLA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TACIMA/PB - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO PEGADA DO COYOTE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE BOLA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TACIMA/PB

Data: 23/12/2024 12:22

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08787392000192-1-000079/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.502.879/0001-54	COYOTE ENTRETENIMENTOS LTDA	R\$ 60.000,00
*VENCEDOR*		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 13/06/2025 10:53:59 (IP: 200.189.75.153)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%2bq70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%252bq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3

**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2025 10:51:15

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/06/2025 10:53:59 (IP: 200.189.75.153)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%2bq70qHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7m0k6zWR%252bq70qHU8nPtm6WA%253d%6253d>

3 / 3



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por objetivo a apresentação artística de show musical do GRUPO NA PEGADA DO COYOTE, como parte da programação oficial das festividades juninas do Município de Nova Olinda-PB, tradicionalmente celebradas no mês de junho. O São João é uma das festas mais relevantes e tradicionais do calendário cultural nordestino, representando não apenas um momento de lazer e confraternização para a população, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços, além de fortalecimento do turismo regional. A escolha da atração GRUPO NA PEGADA DO COYOTE se justifica por se tratar de artistas reconhecidos no cenário musical regional, com repertório adequado ao estilo cultural das festividades juninas e com forte apelo popular, contribuindo para a valorização da música nordestina e para o sucesso do evento. A apresentação da dupla atende às expectativas do público local e de visitantes, garantindo a animação e a qualidade do evento. Portanto, a contratação da atração GRUPO PEGADA DO COYOTE para apresentação musical no São João de Nova Olinda-PB é medida necessária, de interesse público e compatível com os objetivos culturais e sociais do Município, promovendo o acesso à cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das tradições populares.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos

objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou,

ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação

específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.000,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 13 de Junho de 2025.



JERFFESON CARLOS CLAUDINO  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**
**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem por objetivo a apresentação artística de show musical do GRUPO NA PEGADA DO COYOTE, como parte da programação oficial das festividades juninas do Município de Nova Olinda-PB, tradicionalmente celebradas no mês de junho. O São João é uma das festas mais relevantes e tradicionais do calendário cultural nordestino, representando não apenas um momento de lazer e confraternização para a população, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços, além de fortalecimento do turismo regional. A escolha da atração GRUPO NA PEGADA DO COYOTE se justifica por se tratar de artistas reconhecidos no cenário musical regional, com repertório adequado ao estilo cultural das festividades juninas e com forte apelo popular, contribuindo para a valorização da música nordestina e para o sucesso do evento. A apresentação da dupla atende às expectativas do público local e de visitantes, garantindo a animação e a qualidade do evento. Portanto, a contratação da atração GRUPO PEGADA DO COYOTE para apresentação musical no São João de Nova Olinda-PB é medida necessária, de interesse público e compatível com os objetivos culturais e sociais do Município, promovendo o acesso à cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das tradições populares.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS	SHOW	1



FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato; COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025

4.2.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

## 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

## 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.



JERFFESON CARLOS CLAUDINO  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025	SHOW	1	60.000,00	60.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>60.000,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.



#### **4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

---

**JERFFESON CARLOS CLAUDINO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025**

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

### **1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

### **2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objetivo a apresentação artística de show musical do GRUPO NA PEGADA DO COYOTE, como parte da programação oficial das festividades juninas do Município de Nova Olinda-PB, tradicionalmente celebradas no mês de junho. O São João é uma das festas mais relevantes e tradicionais do calendário cultural nordestino, representando não apenas um momento de lazer e confraternização para a população, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços, além de fortalecimento do turismo regional. A escolha da atração GRUPO NA PEGADA DO COYOTE se justifica por se tratar de artistas reconhecidos no cenário musical regional, com repertório adequado ao estilo cultural das festividades juninas e com forte apelo popular, contribuindo para a valorização da música nordestina e para o sucesso do evento. A apresentação da dupla atende às expectativas do público local e de visitantes, garantindo a animação e a qualidade do evento. Portanto, a contratação da atração GRUPO PEGADA DO COYOTE para apresentação musical no São João de Nova Olinda-PB é medida necessária, de interesse público e compatível com os objetivos culturais e sociais do Município, promovendo o acesso à cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das tradições populares.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DS SHOWS LTDA - R\$ 60.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.



#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
JERFFESON CARLOS CLAUDINO  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

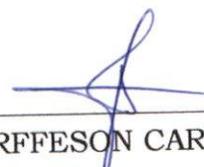
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<b>1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025</b>						
DS SHOWS LTDA	SHOW	1	60.000,00	60.000,00	1	

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- DS SHOWS LTDA.  
35.502.879/0001-54  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 60.000,00



---

JERFFESON CARLOS CLAUDINO  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.



---

EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objetivo a apresentação artística de show musical do GRUPO NA PEGADA DO COYOTE, como parte da programação oficial das festividades juninas do Município de Nova Olinda-PB, tradicionalmente celebradas no mês de junho. O São João é uma das festas mais relevantes e tradicionais do calendário cultural nordestino, representando não apenas um momento de lazer e confraternização para a população, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços, além de fortalecimento do turismo regional. A escolha da atração GRUPO NA PEGADA DO COYOTE se justifica por se tratar de artistas reconhecidos no cenário musical regional, com repertório adequado ao estilo cultural das festividades juninas e com forte apelo popular, contribuindo para a valorização da música nordestina e para o sucesso do evento. A apresentação da dupla atende às expectativas do público local e de visitantes, garantindo a animação e a qualidade do evento. Portanto, a contratação da atração GRUPO PEGADA DO COYOTE para apresentação musical no São João de Nova Olinda-PB é medida necessária, de interesse público e compatível com os objetivos culturais e sociais do Município, promovendo o acesso à cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das tradições populares.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



---

JERFFESON CARLOS CLAUDINO  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objetivo a apresentação artística de show musical do GRUPO NA PEGADA DO COYOTE, como parte da programação oficial das festividades juninas do Município de Nova Olinda-PB, tradicionalmente celebradas no mês de junho. O São João é uma das festas mais relevantes e tradicionais do calendário cultural nordestino, representando não apenas um momento de lazer e confraternização para a população, mas também uma oportunidade significativa de movimentação econômica local, geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços, além de fortalecimento do turismo regional. A escolha da atração GRUPO NA PEGADA DO COYOTE se justifica por se tratar de artistas reconhecidos no cenário musical regional, com repertório adequado ao estilo cultural das festividades juninas e com forte apelo popular, contribuindo para a valorização da música nordestina e para o sucesso do evento. A apresentação da dupla atende às expectativas do público local e de visitantes, garantindo a animação e a qualidade do evento. Portanto, a contratação da atração GRUPO PEGADA DO COYOTE para apresentação musical no São João de Nova Olinda-PB é medida necessária, de interesse público e compatível com os objetivos culturais e sociais do Município, promovendo o acesso à cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das tradições populares.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como

considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025	SHOW	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **19.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.



---

**JERFESON CARLOS CLAUDINO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



**GABINETE DO PREFEITO**

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

**PORTARIA Nº IN 00020/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DS SHOWS LTDA.  
35.502.879/0001-54  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.




---

CICERO DAVID DE ANDRADE  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.

**PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- DS SHOWS LTDA.  
35.502.879/0001-54  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.



\_\_\_\_\_  
CICERO DAVID DE ANDRADE  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2025 às 17:27:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 86780/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

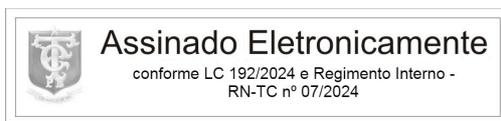
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Coyote Entreterimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.502.879/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	3f7beef58e5bc3b2a2ea6705963d946d
Anexo - Solicitacao	Sim	cc5e755c06812412198e1b5cacf867bb
Anexo - Termo de referencia	Sim	5fa4984fetc1604b42d6824771064ba2
Análise jurídica da contratação	Sim	890218135e304eed54cae554baa3cf81
Autorização da autoridade competente	Sim	5af09268cb9f359df9c2a74cb74ea339
Estimativa da despesa	Sim	03003f52d9231b068e9468c2b2bec390
Estudo Técnico Preliminar	Sim	68e366fea1cb1c127532e5ad886ddaca
Formalização de demanda	Sim	458dfec7a3469a3667af0650608ddce0
Justificativa de preço	Sim	785ebf61fb8fb89a3af41cb094c4da38
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0beadbc2b52b8e5c6b25f6f8fe4e811d
Previsão Orçamentária	Sim	72efccf3f38c3f6237f5692daf6c90cd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Coyote Entreterimentos Ltda	Sim	794bc51fedb15e15e61f3c408bea8a9a

**João Pessoa, 06 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086/2025**  
**CONTRATO Nº: 00090/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DS SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DS SHOWS LTDA - RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 - CIDADE UNIVERSITARIA - PETROLINA - PE, CNPJ nº 35.502.879/0001-54, neste ato representado por Alberto Salomão Cavalcanti Simoes, Empresário, residente e domiciliado na R Francisco de Assis Cavalcanti, , Cidade Universitária - Petrolina - PE, CPF nº 061.072.744-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00020/2025 - 02, de 13 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordo no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) é o único assinado por ambas as partes

DS  
SHOWS  
LTDA:3  
5502879  
000154

Assinatura eletrônica por  
DS SHOWS LTDA:3  
5502879-000154  
CPF: 061.072.744-30  
RUA FRANCISCO DE ASSIS  
CAVALCANTI, 663 - CIDADE  
UNIVERSITARIA - PETROLINA - PE  
CEP: 55028-790

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO NA PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN NO DIA 15/06/2025. COM HORÁRIO DE SHOW A DEFINIR ENTRE AS PARTES.	SHOW	1	60.000,00	60.000,00
<b>Total:</b>					60.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DS  
SHOWS  
LTDA:3  
5502879  
000154

Atividade registrada por  
CNPJ nº 08.889.297/0001-08  
11/07/2025 10:55  
Município: NOVA OLINDA - PB  
Cidade: NOVA OLINDA - PB  
UF: PB  
CEP: 58.798-000  
Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - Nova Olinda - Paraíba  
E-mail: gabinete@novaolindapb.com.br

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O pagamento deverá ser efetuado em até 1 (um) dia útil após apresentação da Fatura/Nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- f - Obriga-se o CONTRATANTE a responsabilizar-se por: Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada; 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada; Palco; Hospedagem; Transporte Local.

DS  
SHOWS  
LTDA:3  
5502879  
000154

Assinatura eletrônica por  
Tecnologia  
1504-2007/00000000  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB  
CNPJ: 08.889.297/0001-08  
Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - Nova Olinda - Paraíba - CEP: 58.798-000  
Telefone: (33) 3333-3333  
E-mail: prefeitura@novaolinda.pb.gov.br  
Site: www.novaolinda.pb.gov.br  
2025.10

g- O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;





CONSTRUÍDO UMA *nova história*



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 13 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito  
157.934.958-78

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATADO  
DS SHOWS LTDA:3550  
2879000154  
Assinado digitalmente por DS SHOWS LTDA:3550279000154  
ID: C188; CN=Cicero David de Andrade, S=PE, I=Paraíba, OU=AC 503,UTI Multipla v5, CN=DS SHOWS LTDA:3550279000154 em Certificado Digital, OU=Cicero David de Andrade, CN=DS SHOWS LTDA:3550279000154 em Certificado Digital, OU=Cicero David de Andrade, CN=DS SHOWS LTDA:3550279000154 em Certificado Digital  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Fórm PDF Reader Versão: 2025 1.0  
**DS SHOWS LTDA**  
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES  
061.072.744-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000

[prefeituranovaolindapb@gmail.com](mailto:prefeituranovaolindapb@gmail.com) | [gabinetenovaolindapb@gmail.com](mailto:gabinetenovaolindapb@gmail.com)

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 86780/25. Data: 11/07/2025 10:55. Responsável: Charles G. da Silva.

Impresso por convidado em 03/10/2025 01:41. Validação: 7D36.B1A1.FA36.1956.7EC3.567A.D169.B1B3.



## Prefeitura Municipal de Monte Horebe

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas - FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe-PB sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monte Horebe - PB, 13 de Junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas - FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe-PB sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monte Horebe - PB, 13 de Junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas - FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe-PB sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monte Horebe - PB, 13 de Junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe - PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133-35 e convênio 965585, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
Monte Horebe - PB, 13 de junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

DIRETOR INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 02 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Horebe - PB, 13 de junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

## Prefeitura Municipal de Natuba

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### EXTRATO DE ADITIVO

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - IN00003/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 039/2022. IN00003/2022, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços do município de Natuba - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba - CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 723,30 (setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).  
Natuba-PB, 17 de Abril de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Nova Olinda

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.** ADJUDICADO: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 723,30 (setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).  
Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2025.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO**



DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00090/2025 - 13.06.2025 - DS SHOWS LTDA - CNPJ 35.502.879/0001-54 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE KIT CICLISTA (BLUSA, SACOCHELA E BANDANA) E BLUSAS SUBLIMADAS, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO ECOPEDEAL ESPORTIVO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00130/2025 - Spider Industria e Comercio Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00034/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00129/2025 - Metal Arte Industria de Medalhas e Trofeus Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com visando à confecção de materiais sob demanda de diversas secretarias do município de Nova Palmeira PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00080/2025 - 16.05.25 - PAULO HENRIQUE CUNHA DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 39.566,00.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Vencedoras: PALOMA MAYARA DA SILVA-ME – CNPJ Nº 36.839.589/0001-63, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto, Contratação de Empresa especializada no fornecimento Exames Oftalmológico e empresa especializada em fornecimento de lentes e armação  
RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 13 de Junho de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00105-2022, de 09-09-2022.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ELPAR EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa especializada para Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da cidade, e, transporte do que for coletado para a C.T.R – Central de Tratamento de Resíduos, situado no Sítio Saboeiro, zona rural do Município de Piancó – PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 02 de Maio de 2025  
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025- PMPF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2024 – PMPF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025- PMPF.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 12/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - CNPJ nº 40.479.340/0001-61  
VALOR TOTAL: R\$143.114,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e quatorze reais)

#### MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Por OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de educação, Cultura e Desporto

CNPJ: 09.072.455/0001-97

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00041/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB, em favor da empresa TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.482.492/0001-52, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 12 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO 500 E 701.

Nova Olinda - PB, 13 de junho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DS SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 35.502.879/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:59 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **745F.6054.3DFC.007E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco***CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000004287396-01

Data de Emissão: 14/05/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 35.502.879/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

PREFEITURA DE  
**PETROLINA****SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa**

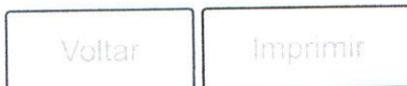
Nº: 25717 / 2025

**Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** DS SHOWS LTDA, **CPF/CNPJ:** 35.502.879/0001-54**Endereço:** Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERI, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina, 56328-800.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

**Validade****Data de validade:** 12/08/2025 (90 dias contados da data de emissão - 14/05/2025)**Validação****Chave:** db533383



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.502.879/0001-54  
**Razão Social:** COYOTE ENTRETERIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R MILTON SANTOS 02 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2025 a 30/06/2025

**Certificação Número:** 2025060101505446836177

Informação obtida em 10/06/2025 11:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.502.879/0001-54

Certidão nº: 26637673/2025

Expedição: 14/05/2025, às 14:16:08

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DS SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.502.879/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h20min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232589/2025

Nº da Autenticidade: C7.96.LH.8W.LB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DS SHOWS LTDA**

CNPJ: **35.502.879/0001-54**

Endereço Residencial:

**RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663**

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Inscrição Estadual:

Compl:

**ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL**

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h20min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232587/2025

Nº da Autenticidade: JG.YV.65.2C.LZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DS SHOWS LTDA**

CNPJ: **35.502.879/0001-54**

Endereço Residencial:

**RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663**

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Inscrição Estadual:

Compl:

**ANDAR 1 SALA 17 COLONIA IMPERIAL**

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DS SHOWS LTDA**  
35.502.879/0001-54

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/05/2025  
Selo digital de segurança: **2025.CTD.7LG0.364S.GZS6.45YL.97QO**  
\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de consulta processual unificada de 1º grau, no período de **10 (dez) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Petrolina, nas Varas Cíveis (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), em face de:

### DS SHOWS LTDA

**CNPJ nº 35.502.879/0001-54**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: **Edilson Ferreira Gonçalves**  
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação  
Autenticado em 14/05/2025 às 15:43  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:  
U6.42.VF.W9.KI





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 10:55:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 89935/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000000902025

Data da Publicação: 14/06/2025

Data da Assinatura: 13/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO PEGADA DO COYOTE PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

Contratado (Nome): Coyote Entreterimentos Ltda

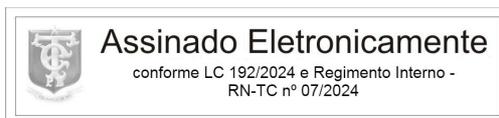
Contratado (CNPJ): 35.502.879/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	49a14a31b7a4e3d8499b3834eb2d68c1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3a4c4917609488c9c93e70d9ae4e07a0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	72efccf3f38c3f6237f5692daf6c90cd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7d36b1a1fa3619567ec3567ad169b1b3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 86780/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda

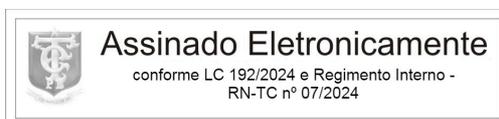
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 10:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89935/25 ao Documento 86780/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86780/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 46	7d36b1a1fa3619567ec3567ad169b1b3
Comprovante de publicidade	47 - 48	49a14a31b7a4e3d8499b3834eb2d68c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	72efcc3f38c3f6237f5692daf6c90cd
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 58	3a4c4917609488c9c93e70d9ae4e07a0
RECIBO PROTOCOLO	59	0e89ed2610104d052e9ef71cc2bf4662

**João Pessoa, 11 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**